

01-0677/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 677/2019 DE 09/10/2019

Promovente:

Ver. JAIR TATTO

Ementa:

TORNA OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO NO SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA URBANA DA PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, AS ESTATÍSTICAS DAS OCORRÊNCIAS REALIZADAS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 01 do processo nº 01-177 de 2019
ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor-SGP .22
RF: 11.300

PL

PROJETO DE LEI Nº 677/2019

Torna obrigatória a publicação no site da Secretaria Municipal da Segurança Urbana da Prefeitura da Cidade de São Paulo, na rede mundial de computadores, as estatísticas das ocorrências realizadas pela Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a publicação, no site da Secretaria Municipal da Segurança Urbana da Prefeitura da Cidade de São Paulo, na rede mundial de computadores, as estatísticas das ocorrências realizadas pela Guarda Municipal, segundo os termos desta Lei.

Art. 2º As estatísticas mencionadas no art. 1º serão publicadas uma vez por semana no site da Secretaria Municipal de Segurança Urbana da Prefeitura do Município de São Paulo, na rede mundial de computadores.

Art. 3º Anualmente, no mês de janeiro, deverá ser publicada a estatística total das ocorrências realizadas pela Guarda Civil Municipal no ano anterior.

Parágrafo único. A publicação mencionada no caput deverá conter a quantidade e o tipo de ocorrências, armas e drogas apreendidas, prisões em flagrante e outras informações que se considerem necessárias.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2019.

JAIR TATTO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 01 do proc.
nº 01-677 de 2019
ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor-SGP .22
RF: 11.300

JUSTIFICATIVA

As Guardas Municipais, através da Carta Magna de 1988, tornaram-se protagonistas na questão de Segurança Pública Municipal.

O presente projeto de lei pretende que sejam divulgadas as ocorrências atendidas, qualquer tipo de ocorrência, bem como armas e drogas apreendidas, prisões e outras informações que entenderem necessárias. Com estes dados a população poderá avaliar os resultados e a eficácia dos serviços prestados à população.

Assim, pela importância do tema, solicito a sua aprovação pelos meus nobres Vereadores.